

## TERMO DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Em razão da relação estabelecida entre a 3R PETROLEUM ÓLEO E GÁS S.A. e/ou quaisquer de suas afiliadas (“3R”) e a Contratada, as Partes poderão ter acesso a Dados Pessoais (conforme definido abaixo) fornecidos ou obtidos da outra Parte. Considerando que o processamento de Dados Pessoais no Brasil é regulamentado pela LGPD (conforme definido abaixo) e requer a adoção de certas medidas para garantir sua legalidade, mediante o aceite do presente Termo de Proteção de Dados Pessoais (o “Termo”), as Partes concordam em observar as disposições ora estabelecidas quanto à proteção de Dados Pessoais a serem disponibilizados em quaisquer etapas e processos de contratação de bens e/ou serviços.

Assim sendo, em consideração aos compromissos mútuos previstos neste Termo, as Partes concordam com o quanto segue:

1. Nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, seus regulamentos e outras disposições aplicáveis (“LGPD”), as Partes, seus Empregados e Subcontratados poderão ter acesso, nos termos da LGPD, a informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis, fornecidos por uma Parte à outra ou obtidos pelas Partes em decorrência do fornecimento dos produtos/materiais ou serviços sob os Contrato(s) (os “Dados Pessoais”). As Partes comprometem-se a usar os Dados Pessoais recebidos ou a que tiver acesso em razão do(s) Contrato(s) firmados, sob pena das sanções contratuais e legais aplicáveis, única e exclusivamente para o cumprimento do objeto do(s) Contrato(s) e em estrita conformidade com a LGPD, especialmente em relação ao cumprimento dos princípios de proteção de dados, direitos dos Titulares de Dados e o regime de proteção de dados previsto na LGPD, e com as disposições da Política de Privacidade da 3R, disponível em [www.3rpetroleum.com.br](http://www.3rpetroleum.com.br) (a “Política de Privacidade”), a qual a Contratada declara ter pleno conhecimento. A 3R poderá alterar, substituir ou modificar sua Política de Privacidade a qualquer momento, sendo que notificará a Contratada acerca de tal alteração.
2. Os Dados Pessoais compartilhados de uma Parte a outra serão armazenados pelo período necessário para cumprir os propósitos estabelecidos nos Contrato(s) e para os quais estão sendo processados. Portanto, cada Parte compromete-se a excluir de seus sistemas e arquivos, em qualquer formato, os Dados Pessoais a que tiver acesso em decorrência da relação contratual firmada entre as Partes, uma vez cumprido o objeto do(s) Contrato(s) ou de acordo com instruções da 3R, desde que não haja disposição legal que exija a preservação de tais Dados Pessoais, os quais, nesse caso, deverão ser mantidos apenas pelo período necessário e da maneira exigida pela legislação aplicável.
3. As Partes declaram que implementaram medidas técnicas e organizacionais apropriadas para garantir a segurança dos Dados Pessoais, incluindo proteção contra violações de segurança que possam resultar em destruição, perda, alteração, divulgação ou acesso não autorizado a esses Dados Pessoais, sendo permitido à 3R ou empresa por ela indicada fazer avaliações dos controles de segurança implementados pela Contratada.
4. Em caso de incidente envolvendo os Dados Pessoais, as Partes tomarão medidas apropriadas para lidar com a violação, incluindo medidas para mitigar seus efeitos adversos, o que inclui, dentro de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ocorrência, informar a outra Parte, e tal comunicação deve incluir pelo menos as seguintes informações: (i) a descrição dos dados envolvidos; (ii) a quantidade de dados envolvidos (os volumes do evento); (iii) os titulares de dados afetados pelo evento; e (iv) as medidas tomadas para interromper e prevenir o incidente. A Contratada cooperará com a 3R, na qualidade de Controlador de Dados Pessoais, com suas obrigações legais decorrentes de eventual violação de dados.

5. As Partes deverão manter registros sobre as atividades relacionadas à execução do presente Contrato que envolvam o processamento dos Dados Pessoais. Caberá, ainda, à 3R, na qualidade de Controladora, dentre outros: (i) monitorar o fiel cumprimento da LGPD pela Contratada em relação ao processamento dos Dados Pessoais; (ii) apurar o cumprimento pela Contratada da Política de Privacidade da 3R; (iii) apurar e tomar as medidas cabíveis, verificada a ocorrência de eventual incidente de segurança, tal como perda ou vazamento dos Dados Pessoais; e (iv) adotar medidas cabíveis caso seja identificada a divulgação ou reprodução não autorizada dos Dados Pessoais.

6. Nos termos da cláusula acima, para possibilitar que a 3R realize revisões periódicas à Contratada no que diz respeito ao cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais relacionadas ao processamento dos Dados Pessoais, a Contratada manterá à disposição da 3R as evidências que comprovem sua conformidade e colaborará com a 3R durante a realização de tais revisões, sem que isso implique em nenhum custo adicional para a 3R.

7. As Partes se obrigam a não transferir ou compartilhar os Dados Pessoais com terceiros, exceto (i) nos casos prévia e expressamente autorizados e por escrito, (ii) quando exigido pela lei aplicável ou (iii) quando seja estritamente necessário para a execução do(s) Contrato(s). Caso as Partes autorizem tais operações de tratamento, a Parte autorizada deverá garantir que tais terceiros se comprometam, por escrito, a garantir o mesmo nível de proteção dos Dados Pessoais estabelecido neste Termo. Cada Parte será responsável por (i) todas as ações e omissões de tais terceiros, relacionadas ao Tratamento de Dados Pessoais, como se ela mesma as tivesse conduzido; e (ii) sempre que solicitado pela outra Parte, fornecer o documento que formalize a aceitação da obrigação por terceiros.

8. Sem prejuízo de outras responsabilidades e obrigações previstas neste Termo, nos termos da LGPD, as Partes serão responsáveis, dentro dos limites de sua própria responsabilidade, por quaisquer Perdas que causem à outra Parte ou a terceiros, incluindo Titulares de Dados, devido ao não cumprimento das disposições previstas neste Termo, na Política de Privacidade da 3R ou da LGPD. Para os fins deste Termo, Perdas significam todas as ações, demandas, causas de ação, perdas, julgamentos, responsabilidades, obrigações de indenizar, custos, concessões, danos ou despesas de qualquer natureza (incluindo honorários de advogados e outras despesas legais razoáveis).

9. O presente Termo substitui e revoga todos os entendimentos anteriores havidos entre Partes relacionados às cláusulas de proteção de dados nos contratos assinados, tenham sido escritos ou verbais, por meio físico ou digital. Este Termo prevalecerá sobre o(s) Contrato(s) e quaisquer outros documentos firmados entre as Partes, incluindo, mas não se limitando a anexos e aditivos ao(s) Contrato(s), única e exclusivamente no tocante às questões de privacidade e proteção de Dados Pessoais que tenham sido pactuadas entre as Partes anteriormente em Contrato(s).

10. As Partes, ainda, reconhecem que este Termo será aplicável a todos o(s) Contrato(s) que já tenham sido firmados entre as Partes, bem como ao(s) Contrato(s) que venham a ser, futuramente, firmados entre as Partes, sendo vinculativo, independentemente de sua referência no(s) Contrato(s).

11. As Partes convalidam que, de forma excepcional, este Termo é instrumento válido para alterar o(s) Contrato(s) única e exclusivamente no que diz respeito a questões de privacidade e proteção de Dados Pessoais e deverá ter força e ser interpretado como um aditivo ao(s) Contrato(s) em relação a todos e quaisquer aspectos de privacidade e Proteção de Dados previamente compactuados.



12. As Partes concordam que, nos termos da “Declaração de Direitos de Liberdade Econômica”, segundo garantias de livre mercado, conforme previsto na Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, conforme alterada, bem como da Medida Provisória 2.200-2/2001, este Termo está sendo celebrado nos termos dos artigos 104 e 107 do Código Civil, assinado pelas Partes em formato eletrônico e/ou por meio de certificados eletrônicos, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. Para este fim, serão utilizados serviços disponíveis no mercado e amplamente utilizados que possibilitam a segurança da assinatura digital por meio de sistemas de certificação capazes de validar a autoria de assinatura eletrônica, bem como de traçar a “trilha de auditoria digital” (cadeia de custódia) deste Termo, a fim de verificar sua integridade.

13. As Partes reconhecem, de forma irrevogável e irretroatável, a autenticidade, validade e a plena eficácia da assinatura em formato eletrônico e/ou por meio de certificado digital, para todos os fins de direito.